

**COMISSÃO DO CONCURSO  
LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS  
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 2012.0125180

**DESPACHO**

Verifica-se, às fls. 154/161, o acórdão prolatado pelo egrégio Conselho da Magistratura que deu provimento, por unanimidade, ao recurso interposto pelo candidato Emil Jacques Spezapria Cardoso contra o indeferimento da sua inscrição como candidato com deficiência, em virtude do descumprimento do item 7.5, “c”, do Edital do LIII Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga das Delegações das Atividades Notariais e/ou Registrais, nos termos do voto da Excelentíssima Relatora.

A decisão prolatada pela Excelentíssima Relatora, Desembargadora Jacqueline Lima Montenegro, foi no sentido de ser afastada a exigência de apresentação de cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF como requisito para a inscrição, uma vez que tal exigência pode ser cumprida no decorrer das etapas do certame, bastando, para fins de inscrição, que tenha o candidato apresentado cópia simples de tais documentos.

Assim sendo, cumpra-se o v. acórdão prolatado, com as anotações no sentido da confirmação da inscrição do candidato com deficiência.

Após, archive-se.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2014.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão do Concurso